



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Câmara Municipal de Vila Flor

Gabinete de Apoio à Presidência

DESPACHO

TOLERÂNCIA DE PONTO PÁSCOA 2024

Considerando:

1. Que existe uma forte tradição consolidada na Semana Santa e sobretudo no Domingo da Ressurreição ou Páscoa, sendo uma festividade religiosa e um feriado que celebra a ressurreição de Jesus ocorrida no terceiro dia após sua crucificação;
2. Que atendendo ao significado da Semana Santa na tradição católica é comum, como também se encontra enraizado, os cidadãos deslocarem-se de e para fora dos seus locais de residência, tendo em vista passar a Semana Santa e sobretudo o Domingo da Ressurreição com os familiares;
3. Que a expectativa de dinamização económica e ainda a previsibilidade de um reduzido número de utentes nos serviços públicos.

Assim, face ao acima exposto, determino o seguinte:

- a) Conceder, ao abrigo da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Vila Flor, no dia 01 de abril de 2024;
- b) Que este despacho seja divulgado aos trabalhadores e restante pessoal da autarquia e na página da Internet do Município.

Vila Flor, 21 de março de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

(Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, Eng.º)